



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 778 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Incluir nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1314 – Construção, Ampliação e Reforma de Escola do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$	210.000,00
--	------------

Total.....R\$	210.000,00
---------------	------------

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal